



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Subsedes: • **Ferraz de Vasconcelos:** R. Lourenço Paganucci, 71- fone: (11) 4678.1580 • **Água Branca:** R. Moacir Trancoso, 68 - fone: (11) 3611.1703 • **S.B. do Campo:** Av. das Rosas, 122 Tel: (11) 4339.1834 • **Rio Claro:** R. 6-A, nº 736 - Tel: (19) 3534.7976 • **S.J. dos Campos:** R. Genesis B. Tarantino, 424 - Tel: (12) 3922.4181 • **Guarulhos:** R. Arminda de Lima, 294 – Tel: (11) 4387-0102



## CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017

### ● **Reajuste Salarial de 7,39%**

(100% do IBGE), a serem pagos da seguinte forma:

- Até o limite de R\$ 6.300,00

1. Aumentar o salário em 5% a partir de 01/12/2016;
2. Em 01/02/2017 aumentar o salário com a diferença que faltar para se atingir 7,39%;

- Salário acima de R\$6.300,00, proceder conforme tabela abaixo.

As empresas que não aplicaram nenhum percentual em dezembro de 2016, deverão aplicar 7,39% em 01/02/2017 efetuando o pagamento retroativo referente ao reajuste de 5% (que é devido nos meses de dezembro/2016 e janeiro/2017), com reflexos em todas as verbas trabalhistas, a exemplo de férias, FGTS, décimo terceiro, e também nas verbas pagas aos demitidos no mesmo período.

O **Teto Salarial** a partir de 01/12/2016 passa a ser de R\$ 6.615,00 e, a partir de 01/02/2017, passa a ser de R\$ 6.765,57;

### ● **Piso da categoria**

- PISO DE ADMISSÃO por 60 Dias: **R\$ 1.210,67** (a partir de 01/12/2016) e em 01/02/2017 passa para **R\$ 1.238,23** com divisor de 220 horas

Cálculo sobre 220 horas em dezembro de 2016 ..... R\$ 5,503 (por hora)

Cálculo sobre 220 horas em fevereiro de 2017 ..... R\$ 5,628 (por hora)

- PISO NORMATIVO (EFETIVAÇÃO): **R\$1.333,90** (a partir de 01/12/2016) e em 01/02/2017 passa para **R\$ 1.364,26** com divisor 220 horas

Cálculo sobre 220 horas em dezembro de 2016..... R\$ 6,063 (por hora)

Cálculo sobre 220 horas em fevereiro de 2017 ..... R\$ 6,201 (por hora)

### ● **VEJA COMO FICARAM ALGUMAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO**

Hora Extra prestadas nas Férias, domingos, feriados e dias compensados .....100%

Hora Extra prestada em dia normal .....50%

Adiantamento de salário .....40%

Adicional Noturno .....30%

Homologação.....Deverão ser efetuadas no Sindicato ou no DRT

Reembolso Creche.....Corresponderá a um sal mín vigente na época do pagamento por 15 meses após retorno

### ● **CONVÊNIO MÉDICO**

- Somado ao valor cobrado (do salário reajustado).....0,3%

- Teto máximo de desconto para qualquer faixa salarial em dezembro de 2016 R\$129,44 e em fevereiro de 2017 passa para R\$ 132,39

- Manutenção do plano médico: no mínimo por 30 dias após a demissão.

### ● **COMPENSAÇÃO DE DIAS/HORAS**

As empresas poderão estabelecer programa de compensação de dias úteis intercalados entre domingos, feriados, fins de semana e carnaval, de sorte a conceder aos empregados um período de descanso mais prolongado, incluindo o próprio feriado, mediante entendimento direto com a maioria dos empregados dos setores envolvidos, com a respectiva comunicação ao Sindicato dos Trabalhadores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias que precedem a respectiva ponte.

O prazo de vigência estipulado será aquele da presente Convenção Coletiva.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO,  
BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA  
E LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Subsedes: ● **Ferraz de Vasconcelos:** R. Lourenço Paganucci, 71- fone: (11) 4678.1580 ● **Água Branca:** R. Moacir Trancoso, 68 - fone: (11) 3611.1703 ● **S.B. do Campo:** Av. das Rosas, 122 Tel: (11) 4339.1834 ● **Rio Claro:** R. 6-A, nº 736 - Tel: (19) 3534.7976 ● **S.J. dos Campos:** R. Genesis B. Tarantino, 424 - Tel: (12) 3922.4181 ● **Guarulhos:** R. Arminda de Lima, 294 – Tel: (11) 4387-0102



**CUT**  
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Se no final do prazo estipulado as horas não tiverem sido compensadas, deverão ser pagas como horas extras nos limites estabelecidos na Cláusula 10ª desta Convenção Coletiva.

Por outro lado, se no final do prazo, houver horas a favor da empresa, estas serão desconsideradas para efeitos de compensação.

TABELA DE AUMENTO PROPORCIONAL INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO NO MÊS DA ADMISSÃO  
- TABELA PARA SALÁRIOS ATÉ R\$ 6.300,00 EM 01/04/2016

MÊS	% CORREÇÃO	
	1º-12-2016	1º-02-2017
<b>ADMISSÃO</b>		
● Dezembro – 2015	5,000	2,390
● Janeiro – 2016	4,574	2,189
● Fevereiro – 2016	4,150	1,988
● Março – 2016	3,727	1,787
● Abril – 2016	3,306	1,587
● Maio – 2016	2,887	1,387
● Junho – 2016	2,469	1,188
● Julho – 2016	2,054	0,989
● Agosto – 2016	1,640	0,790
● Setembro – 2016	1,227	0,592
● Outubro – 2016	0,816	0,394
● Novembro – 2016	0,407	0,197

TABELA DE AUMENTO PROPORCIONAL INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO NO MÊS DA ADMISSÃO - TABELA PARA  
SALÁRIOS ACIMA DE R\$ 6.300,00 (SOMAR O VALOR FIXO)

MÊS	SOMAR O VALOR FIXO (R\$)	
	1º-12-2016	1º-02-2017
<b>ADMISSÃO</b>		
● Dezembro – 2015	315,000	150,570
● Janeiro – 2016	288,750	138,023
● Fevereiro – 2016	262,500	125,475
● Março – 2016	236,250	112,928
● Abril – 2016	210,000	100,380
● Maio – 2016	183,750	87,833
● Junho – 2016	157,500	75,285
● Julho – 2016	131,250	62,738
● Agosto – 2016	105,000	50,190
● Setembro – 2016	78,750	37,643
● Outubro – 2016	52,500	25,095
● Novembro – 2016	26,250	12,548